



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

OBJETO: TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.



CREFITO 17
Fis. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CI/ASGAB CREFITO-17/nº 07/2022

Aracaju, 18 de agosto de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª
Região - CREFITO 17

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo para Aditamento de Contrato

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, levando em consideração a proximidade do vencimento do contrato com a empresa especializada no agenciamento de passagens e hospedagens - L.A VIAGENS E TURISMO LTDA, em 16 de novembro de 2022, através do processo administrativo CPL nº 01/2021, venho através deste, solicitar a V. Sª. análise quanto a possibilidade para autorização de abertura do processo de aditamento deste contrato, nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações, e consequentemente encaminhar e verificar a demanda com os demais departamentos deste Conselho as suas respectivas necessidades quanto a este requerimento.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Passagens Aéreas, Terrestres e Marítimas.

Estarei à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Tatiane de Oliveira Santos
Assessoria Técnica de Gabinete

SECRET

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 163/2022

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17

Assunto: **Deliberação de Aditamento de Processo de Passagens e Hospedagens do CREFITO-17**

Prezada Coordenadora;

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem através deste, encaminhar a *CI/ASGAB CREFITO-17/nº 07/2022*, a qual foi discutida e aprovada na 193ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 24 de agosto de 2022, e dispõe sobre a solicitação de aditamento de contrato com a empresa L.A Viagens e Turismo.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2022.08.30 16:08:50 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17

JUSTIFICATIVA

Considerando que o **contrato nº 01/2019**, é decorrente de regular processo licitatório na modalidade **PREGÃO nº 01/2019** tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, em âmbito nacional e internacional, com o **OBJETIVO DE ATENDER sob demanda o fornecimento e/ou emissão de passagens aéreas, reservas e cancelamento para O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17.**

Solicitamos o aditivo de prazo do contrato nº 01/2019 com a contratada **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, considerando que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência por mais 12 meses, a partir da data 18/11/2021, até 16/11/2022, para que seja mantida a prestação dos serviços pela contratada. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – Crefito17, dentro das suas atribuições e atenta a manutenção dos trabalhos pela contratada, zelando pela qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados, apresenta as seguintes considerações:

1. Considerando a prestação de serviço especializado no agenciamento de viagens, com vantagens financeiras para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados contudo objetivando o princípio da economicidade.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17

2. Considerando a solicitação de prazo do contrato nº 01/2019, realizada pela GAPRE (CI/GAPRE Nº170/2021), a presente contratação se faz necessária para atender às necessidades do CREFITO-17, nos deslocamentos, por via aérea em território nacional e internacional, de servidores, convidados, autoridades e colaboradores eventuais, no desempenho de suas atividades institucionais.
3. Após a execução do objeto contratual, no que se refere à aquisição de serviços especializado em viagens, identificamos que, a demanda executada conseguiu atender as necessidades apresentadas por essa autarquia.
4. Conforme manifestação do fiscal de contrato instruída no processo, a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços;
5. Considerando que a **CONTRATADA**, cumpre rigorosamente suas responsabilidades profissionais e contratuais como também possui vasta experiência e capacidade técnica na sua atividade;
7. Considerando que a **CONTRATADA**, apresenta preços e condições vantajosas para esta Autarquia;
8. Considerando que este contrato é decorrente de regular processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em que houve Publicidade, Transparência e ampla disputa, não havendo qualquer impedimento para prorrogações sucessivas em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93;
9. Considerando que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 16/11/2022.

15 JUN 1964



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
FROM THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
DATE 15 JUN 1964

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17

10. Considerando situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos, porém, limitados a sessenta meses.


Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;


Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados e pelas razões expostas entendemos como justificada a realização do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe.


Aracaju, 04 de outubro de 2022.


Juliana Dantas Andrade
Presidente CPL


Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL


Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL


Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL


Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

EM BRANCO



	Brasília, 16 de setembro de 2022
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Telefone: (61) 3034-8585
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	Fax: (61) 3327-4066
Banco: Banco do Brasil Agência nº: 2863-0 C/C Nº: 20490-0	Nome do signatário: Lucila Mendonça Valente RG: 539.729-45 SSP/BA Cargo na empresa: Sócio-Diretor
E-mail: alexandre@traveltours.com.br	

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

Objeto Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), para atender ao CREFITO-17, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Descrição	Valor da taxa de agenciamento (RS)
prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), para atender ao CREFITO-17	0,00

1. Declaramos que nos preços cotados estão inclusas obrigatoriamente todas as despesas com pessoal e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, inclusive lucro, necessários à fiel execução do objeto desta contratação;
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, art. 6º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
3. A L.A. Viagens e Turismo LTDA de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão vem por meio desta apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de emissão de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, para o exercício de 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência

Brasília-DF, 16 de setembro de 2022

LUCILA MENDONCA
VALENTE:09395601515

Assinado de forma digital por
LUCILA MENDONCA
VALENTE:09395601515
Dados: 2022.09.15 17:55:16 -03'00'

Lucila Mendonça Valente
539.729-45 – SSP/BA
Sócia-Diretora

10/10/10

EM BRANCO



WebTrip

Referente à (ao):

CREFITO 17

Data: 15 de setembro de 2022

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Em atendimento à vossa solicitação, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 07.340.993/0001-90, situada na Rua Humberto Morona, 185 – 80050-420 – Cristo Rei – Curitiba/ PR, representada pelo Srº Hugo Henrique Aurélio de Lima, sócio e diretor, carteira de identidade Nº 7.043.296-0 e CPF Nº 032.957.839-18, vem por meio deste, apresentar proposta de preços para atendimento ao objetivo infracitado.

OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme TR.

Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserve cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), para atender ao CREFITO-17.

ITEM	OBJETO	TAXA DE AGENCIAMENTO
1	Agenciamento de viagens, conforme objeto e TR.	R\$ 50,00

Prazo de validade da proposta e entrega dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
 CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
 Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
 CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

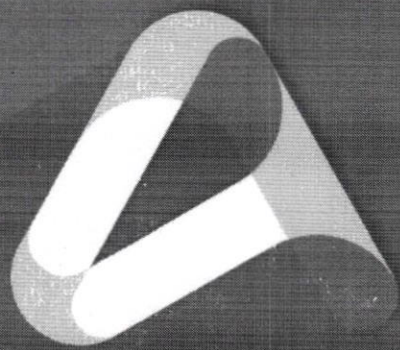
07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
 Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
 80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
 www.webtrip.tur.br

100-100000-100000

100-100000-100000

EM BRANCO





**dynamic
travel**

Proposta Comercial

EM BRANCO

É com prazer que apresentamos nossa **proposta comercial** para a **CREFITO-17**, baseada nas informações, números e perfis de viagens informados.

CREFITO 17
Fis. 09



NI 7 1037

EM BRANCO

Serviços intermediados / Valor por transação

endimento plantão 24 horas
implantação, treinamento, suporte e taxa de manutenção
relatórios e indicadores periódicos
apresentação de Client Review
negociação com fornecedores (cias. aéreas, hotéis e locadoras)
taxa de faturamento, conciliação aérea e terrestre
workshops

ISENTO

R\$ 6,20

estação de contas / módulo Expense (gestão e report de despesas)

CREFITO 17
Fis. 30

FILED
FEB 19 1977
FBI - MEMPHIS

EM BRANCO

Serviços intermediados

- Aéreo nacional / internacional
- Hospedagem nacional / internacional
- Locação de veículo nacional / internacional
- Seguro viagem nacional / internacional
- Reembolsos / solicitação de reembolso

Taxa DU

10% / Min. R\$ 40,00

10%

- Eventos / Fretamentos / Transfer

CREFITO 17
Fis. 11

10/10/10

10/10/10

EM BRANCO

10/10/10

Definição de transação:

É considerada transação toda emissão de passagem aérea, rodoviária, fluvial, ferroviária, emissão de voucher de hotel ou voucher de locação de veículo, reembolsos e outros serviços contratados com característica similar.

Condições de pagamento:

Esta proposta condiciona que passagens, hotéis e locações sejam pagos através das seguintes formas de pagamento:

**Faturamento semanal, com prazo de 07 dias para pagamento.
Cartão de crédito corporativo e/ou virtuais.**

O pagamento do fee será realizado mensalmente através de fatura.

Validade desta proposta: 60 dias

CREFITO 17
Fis. 12



EM BRANCO



Obrigada!

Filipe Veronezzi

Comercial

(11) 9 4512-6240

Rafael Malfará

Sócio Diretor

(11) 99987-7727

Luiz Silva

Sócio Diretor

(11) 97486-3808

Demetrius Miguel

Diretor de Novos Negócios

(11) 99792-2191

RIO

Rio de Janeiro
(21) 3500-2788

SJK

São José dos Campos
(12) 3500-1860

BHZ

Belo Horizonte
(31) 4042-1323

CPQ

Campinas
(19) 4042-8590

POA

Porto Alegre
(51) 4040-4940

JOI

Joinville
(47) 3307-9484

CREFITO 17

Fis. 13

1973

EM BRANCO

(59) Roundcube Webmail - Caixa x Carioões.pdf x Combine arquivos PDF online. C x +

webmail.crefito17.org.br cp:0009453519782/3/dparty/roundcube/?_task=mail&_mailbox=INBOX

licitacao@crefito17.org.br

Selecionar Agrupar... Opções Atualizar

Responder Responder... Encaminhar Excluir Arquivar Marcar Mais

Caixa de entrada 59

Respostas Enviados Spam Lixeira Arquivo

Comunicações Internas

Diversos Processos 2021 Processos Administrativos Processos de Dispensa Processos de Licitação Sistemas

Pesquisar...

Marcos Carvalho	Hoje 09:36
RES: OFICIO 34/2021	
Maria Brasileira	Hoje 06:02
SPAM Para começar bem a semana...	
Maria Brasileira	Dom. 06:03
SPAM Bora aproveitar a semana do cliente!	
Maria Brasileira	Sáb. 06:03
SPAM Sábado, churrasão e cuponzão!	
Capacity Treinamentos	Sex. 16:02
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básic...	
Capacity Treinamentos	Sex. 06:01
O TOU e os Conselhos de Fiscalização Profissional Asp...	
Maria Brasileira	Sex. 06:03
SPAM Sextou com "S" de surpresa!	
Ediene Ventura	Qui. 12:13
OROC 34/2021	
MZelick	Qui. 13:07
Como a sua equipe de marketing mede o sucesso?	
Maria Brasileira	Qui. 08:05
SPAM Ganhar um cupom é muito bom, mas...	
Aplic CPL	Qua. 14:45
Solicitação do parecer jurídico e o termo de ratificação	
Assessoria de Gabinete	Qua. 14:11

75%

Menus: 1 - 50 de 125

----- Mensagem encaminhada -----
De: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br>
(Data: sex, 3 de set. de 2021 às 09:03)
Assunto: Aditamento de Preço com Prorrogação Contratual
Para: Alexandre Valente <alexandre@travetours.com.br>, <mlre@ptiasebours.com.br>

Prezados, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste formalizar o interesse do CREFITO de aditamento do contrato de do CREFITO 17 com a empresa L.A VIAGENS E TURISMO LTDA, trata-se de aditamento de preço com prorrogação contratual de 12 meses.

Solicito por gentileza a manifestação quando ao interesse em proceder com o aditamento contratual e envio resposta a este e-mail.

Agradeço desde já pela atenção e me coloco a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Borges Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Arcaju - SE, 49026-010. (79) 3523-6955

Alexandra Valente
Bastor Corporativo/Governo

Enviar todos

27°C Chuva fraca 10:59 13/09/2021

17-11-93

EM BRANCO

Travel & Tours	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 09 de setembro de 2021
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: (61) 3034-8585 Fax: (61) 3327-4066
Banco: Banco do Brasil Agência nº: 2863-0 C/C Nº: 20490-0	Nome do signatário: Lucila Mendonça Valente RG: 539.729-45 SSP/BA Cargo na empresa: Sócia-Diretora
E-mail: alexandre@traveltours.com.br	

Ofício34/2021 – Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional da 17ª Região-SE

Ofício de Solicitação de Renovação Contratual

A **L.A. Viagens e Turismo LTDA**, CNPJ nº **04.613.668/0001-65**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) Lucila Mendonça Valente portadora da carteira de identidade nº. 539.729 SSP/BA e do CPF nº. 093.956.015-15, declara por meio deste reforçar o interesse na renovação no presente Contrato Administrativo de nº01 /2019 conforme legislação vigente, mantendo as mesmas condições do atual contrato.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

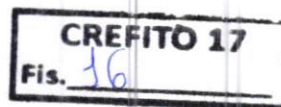
Desde já nos colocamos a inteira disposição deste Órgão

Brasília, 09 de setembro de 2021

Lucila Mendonça Valente
539.729-45 – SSP/BA
Sócia-Diretora

11
C.R.E. 11
R.S.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO REF.
CONTRATO 01/2019**

**MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO
AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A
EMPRESA L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO –

CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a Empresa **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 04.613.668/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sra. Lucila Mendonça Valente, portador(a) da Célula de Identidade nº 4724, expedida pela OAB/BA, e do CPF nº 093.956.015- 15**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços n. 01.2019**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. O Presente Termo a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**, que passar a partir da assinatura deste Termo, a ter seguinte redação:
- 1.2. A vigência do Contrato de nº 01/2019, diante deste aditamento, será reajustado e/ou acrescido para mais 12 (doze) meses de validade, totalizando o período contratual de 48 meses. Com início em 16 de novembro de 2022 e término em 16 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.013 – Passagens Areas.

10/10/2011

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO**

CREFITO-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

Sra. Lucila Mendonça Valente
Representante Legal

Fiscal
Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

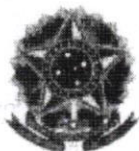
ASSINATURA

ASSINATURA

1972



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CREFITO 17
Fis. 38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.613.668/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:05 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **3240.0862.2390.44F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

10/10/10 10:10:10

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.613.668/0001-65**Razão Social:** L A VIAGENS E TURISMO LTDA**Endereço:** LOG SH N QD G2 BL A L3 230 TERREO / ASA NORTE / BRASILIA / DF /
70710-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

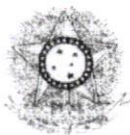
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021**Certificação Número:** 2021081801483668962177

Informação obtida em 23/08/2021 13:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.613.668/0001-65

Certidão nº: 23198900/2021

Expedição: 30/07/2021, às 11:05:31

Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.613.668/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COPIA

EM BRANCO



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CREFITO 17
fis. 21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

04.613.668/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/08/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.82TN.SZK1.F7PI.5AJ1.CBBT

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

EM BRANCO



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 268097122112021
NOME: LA VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: SHN QD 02 BLOCO A LOJA 230 TERREO
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 04.613.668/0001-65
CF/DF: 0742533500117 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 266097122062021
NOME: LA VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: SHN QD 02 BLOCO A LOJA 230 TERREO
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 04.813.668/0001-65
CF/DF: 0742533500117 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de novembro de 2021. *

* Obs. As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

EM BRANCO

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17

Comunicação Interna nº 057/2022/CPL

Aracaju/SE, 31 de outubro de 2022

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Gabinete da Presidência


Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de finalização do processo nº 01/2021 referente ao 3º aditamento de contrato com a empresa de passagens e hospedagens – L.A VIAGENS E TURISMO LTDA, venho por meio deste, solicitar manifestação ASJUR e GAPRE para o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protesto de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,


Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 204/2022

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2022

A

Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: **Solicitação de Manifestação e/ou Parecer Jurídico**

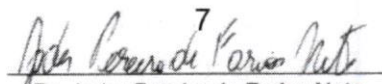
Prezado Assessor,

EM BRANCO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, por intermédio deste expediente, encaminha a Comunicação Interna - CI nº 057/2022/CPL, a qual acompanha o processo de número 18/2022, o qual dispõe sobre o 3º aditamento de contrato com a empresa de passagens e hospedagens – L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

10/10/2011

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 072/2022/ASJUR

Aracaju, 11 de novembro de 2022.

De: ASJUR/CREFITO17

Para: GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para devolver processo de 3º aditamento contratual decorrente do processo administrativo CPL nº 18/2022, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8.666/93.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 21/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA L.A VIAGENS E TURISMO LTDA. ADITIVO DE PRAZO. TERCEIRO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 01/2019 referente a prestação de serviço especializado no agenciamento de viagens, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2019, e seus posteriores aditamento de prazo, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e Empresa L.A Viagens E Turismo LTDA.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado; Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No caso em tela, percebe-se que não houve qualquer aumento de valor no contrato formalizado entre as partes, seja em incremento financeiro, seja a título de acompanhamento da inflação, demonstrando-se a manutenção dos patamares

1234567890
1111 1111
1234567890



Faint, illegible text, possibly a header or title, located in the upper middle section of the page.

Several lines of very faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

A large block of faint, illegible text occupying the lower half of the page, appearing to be a list or a series of lines of data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

financeiros estabelecidos desde de 2019, e ainda em suas posteriores prorrogação do prazo de vigência, o que por si só demonstra a condição vantajosa para a administração pública.

Por esta senda, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência até 17 de novembro de 2023.


III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, desde que observadas as alterações acima apontadas na minuta contratual, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o parecer

S.M.J

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2022.


Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17



Faint, illegible text centered at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text just above the main heading.

EM BRANCO

Faint, illegible text just below the main heading.



Faint, illegible text centered at the bottom of the page.



CREFITO 17
Fis. 30

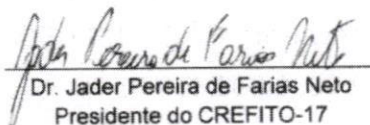
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA 3º ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº01/2019

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o 3º ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, presente no processo nº 18/2022, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor do L.A VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 04.613.668/0001-65, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na SHN Bloco "A", loja 230, Manhattan Plaza, CEP: 70.710-907 Brasília-DF, destinado a contratação de agenciamento sob demanda do fornecimento e/ou emissão de passagens aéreas, reservas e cancelamento para o CREFITO 17, citadas no processo originário nº 01/2019.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2022


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

SECRET



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible]

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 210/2022

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2022

A

Coordenação da Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Retificação para o Processo Licitatório de Aditamento nº 18/2022

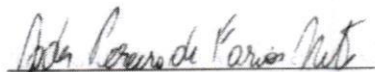
Prezadas,

EM BRANCO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17, através do seu Representante, o Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, em resposta a Comunicação Interna nº057/CPL, encaminha parecer jurídico e termo de ratificação, para o Processo Licitatório Aditamento nº 018/2022, o qual dispõe sobre o 3º Aditamento contratual com a empresa de agenciamento de viagens L.A Viagens para atender as necessidades desta autarquia, para providências.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO REF.
CONTRATO 01/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO NO AGENCIAMENTO DE
VIAGENS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL
DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA L.A VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO –

CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e a Empresa **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.668/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. **Lucila Mendonça Valente**, portador(a) da Célula de Identidade nº 4724, expedida pela OAB/BA, e do CPF nº 093.956.015-15, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços n. 01.2019**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. O Presente Termo a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**, que passar a partir da assinatura deste Termo, a ter seguinte redação:
- 1.2. A vigência do Contrato de nº 01/2019, diante deste aditamento, será reajustado e/ou acrescido para mais 12 (doze) meses de validade, totalizando o período contratual de 48 meses. Com início em 17 de novembro de 2022 e término em 16 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.013 – Passagens Areas.

10/10/2010
10/10/2010

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO**

CREFITO-17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato-Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

[Assinatura]

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

CONTRATADA

[Assinatura]

Sra. Lucila Mendonça Valente
Representante Legal

Fiscal
Nome:

[Assinatura]
Santos CPF:

Testemunha

Nome: CPF: 011.155.435-71.
PAULA MENDONÇA VALENTE GONCALVES

ASSINATURA

[Assinatura]

ASSINATURA

[Assinatura]

12 2 1138

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO REF.
CONTRATO 01/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO NO AGENCIAMENTO DE
VIAGENS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL
DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA L.A VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela
Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de
Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com
sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante
designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader
Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a Empresa **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no
CPNJ sob o nº 04.613.668/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sra.
Lucila Mendonça Valente, portador(a) da Célula de Identidade nº 4724, expedida pela OAB/BA, e do CPF
nº 093.956.015- 15**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **TERCEIRO
TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços n. **01.2019**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21
de Junho de 1993 e as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. O Presente Termo a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CLÁUSULA OITAVA - DA
VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**, que passar a partir da assinatura deste Termo, a ter seguinte redação:
- 1.2. A vigência do Contrato de nº 01/2019, diante deste aditamento, será reajustado e/ou acrescido para mais 12
(doze) meses de validade, totalizando o período contratual de 48 meses. Com início em 16 de novembro de
2022 e término em 17 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses sucessivamente, até
o limite de 60 (sessenta) meses sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa em até 30
(trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.013 -
Passagens Areas.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO

CREFITO-17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

Jader Neto

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

CONTRATADA

Lucila Mendonça Valente

Sra. Lucila Mendonça Valente
Representante Legal

Fiscal
Nome:

Yakione de Oliveira Santos

CPF:

Testemunha

Nome: CPF: 011.155.435-71

ROCHA MENDONÇA VALENTE GONCALVES

ASSINATURA

Santos

ASSINATURA

Lucila

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 01/2019

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, em âmbito nacional e internacional, com o OBJETIVO DE ATENDER sob demanda o fornecimento e/ou emissão de passagens aéreas, reservas e cancelamento para O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO17. **CONTRATADA:** L.A VIAGENS E TURISMO LTDA - inscrita no CPNJ sob o nº 04.613.668/0001 65. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2023, com o valor global de R\$:0,00. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Aracaju, 18 de novembro de 2022.

ALCANTARA



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO